



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 013/2026.

JUSTIFICATIVA:

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Conforme o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 62 e 159, § 2º da Constituição Estadual; art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); e a Lei Orgânica Municipal, encaminhamos a esta Casa, para análise, apreciação e aprovação, o Projeto de Lei que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências".

A elaboração desta Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027 ocorre em um cenário nacional marcado pela busca do reequilíbrio fiscal, com a manutenção do arcabouço fiscal instituído pela Lei Complementar nº 200/2023, que impõe limites ao crescimento das despesas primárias em relação à variação da receita. No âmbito estadual, a retomada gradual dos investimentos públicos e a consolidação dos sistemas de transparência, especialmente por meio das diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), exigem dos gestores municipais atenção redobrada à rastreabilidade e ao controle social dos recursos públicos.

No plano municipal, o cenário demanda prudência na estimativa das receitas, diante das incertezas econômicas e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, o cumprimento dos limites constitucionais e legais de



gastos com pessoal, saúde e educação, bem como a adequação às novas exigências de transparência ativa e integridade na gestão fiscal.

Assim, o presente projeto de lei está em consonância com as disposições constitucionais e a Lei de Responsabilidade Fiscal, buscando o aperfeiçoamento do planejamento e da transparência na alocação e aplicação dos recursos públicos. Reforça-se o compromisso com a **Gestão Fiscal Responsável**, visando à estabilidade e ao crescimento econômico sustentável do Município, considerando a conjuntura atual e priorizando medidas de controle e contenção de gastos públicos. A ação planejada e transparente é essencial para prevenir riscos e corrigir eventuais desvios que possam comprometer o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, a melhoria dos indicadores fiscais e a exata compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e a execução orçamentária.

Por meio desta peça orçamentária, reafirmamos o compromisso com a transparência e a prudência na administração do dinheiro público, determinando uma atuação seletiva do Governo na definição das metas e prioridades, com foco no gasto público de maior efetividade para o desenvolvimento sustentável do município e da região, maximizando os impactos diretos na qualidade de vida do cidadão.

Para a elaboração desta proposta, consideramos dados socioeconômicos e financeiros atualizados nos âmbitos nacional e estadual, além do comportamento histórico da arrecadação e das despesas municipais, de modo a programar ações estruturadas que reflitam as reais demandas e necessidades da população. Esse esforço permite a esta Casa e à sociedade uma visão integrada deste importante instrumento de gestão, ampliando a transparência das macroações, objetivos, metas e diretrizes a serem executadas no exercício financeiro de 2027.

Os pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal — transparência e responsabilidade — continuam a nortear este projeto, que se fundamenta no princípio de não gastar mais do que se arrecada, assegurando o equilíbrio das contas públicas como condição indispensável para a estabilidade institucional e a confiança da sociedade.

Confiamos na visão crítica e analítica do Poder Legislativo, cujo respaldo parlamentar é essencial para a implementação, viabilização e execução das ações



do Poder Público Municipal, contribuindo para a consolidação de uma sociedade mais justa e igualitária em oportunidades para todos os cidadãos.

Submetemos, assim, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 à apreciação e deliberação dessa Câmara, renovando a Vossa Excelência e aos dignos Pares, protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 07 de abril de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal